



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SGCOL - SECRETARIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
SGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES
SGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS
SGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

TERMO ADITIVO

TERMO Nº 003/209/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/647/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSISTENTES NA SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DO PJERJ, QUE FIRMAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A TRULY TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.

Processo Administrativo SEI nº 2021-0629719

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.538.734/0001-48, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo;

E a **TRULY TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF nº 10.682.187/0001-04, com endereço na Quadra SCN, Quadra 05, Brasília Shopping and Towers Bloco A, Sala 118, Asa Norte, Brasília - DF, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por Marco Antonio Bettini Gomes, conforme consta no contrato social e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária anexados ao documento eletrônico nº [6586082](#) do Processo Administrativo SEI nº 2021-0629719;

Firmam o presente termo aditivo ao contrato nº 003/647/2023, de prestação de serviços na área de tecnologia da informação, de forma continuada, por demandas sucessivas e limitadas às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ), consistentes na **SUSTENTAÇÃO E PROJETOS DE SISTEMAS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS** do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com exceção das áreas financeira e de pessoal, com dedicação exclusiva de mão de obra, autorizado no documento eletrônico nº 7684289 do mencionado processo, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as planilhas anexadas ao documento eletrônico nº 7660867 e conforme a informação DICON-SECOC anexada ao documento eletrônico nº 7660927 do processo acima citado:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DA AÇÃO) – O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte ação:

1.1. 1ª alteração quantitativa, a contar de **01/04/2024**, ou, caso a publicação seja posterior à data inicial do acréscimo, a contar da data de publicação do termo, objetivando a inclusão de 02 (dois) cargos de Analista de Desenvolvimento de Sistemas - Nível Sênior e 02 (dois) cargos de Analista de Desenvolvimento de Sistemas - Nível Pleno, resultando em um acréscimo no valor total de **R\$ 2.776.429,92 (dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**, representando um percentual de alteração de 5,9245% sobre o valor global inicial do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA DESPESA) - A despesa correrá a conta do Código de Despesa 3390.39, Programa de Trabalho 0361.02.061.0141.2004, do orçamento deste Tribunal de Justiça, conforme Ação de Controle

Orçamentário nº 3390.40, emitida no documento eletrônico nº 7677704 do mencionado Processo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado, oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA GARANTIA COMPLEMENTAR) - A Contratada deverá apresentar o comprovante de prestação de garantia complementar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, contados da data da publicação do presente instrumento, no valor de **R\$ 138.821,50 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)** referente a 5% (cinco por cento) do valor da ação deste aditivo, com validade correspondente e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, inclusive toda a documentação relativa a eventuais procedimentos apuratórios instaurados em decorrência deste contrato serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ – SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a Contratada, quando demandada pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ – SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) - As partes comprometem-se a atuar no presente ajuste em conformidade com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DA PUBLICAÇÃO) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente termo aditivo.

Todas as demais cláusulas e condições do contrato são neste ato ratificadas, permanecendo íntegras e em vigor tal como redigidas.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo

Truly Tecnologia e Inovação LTDA
Representante Legal

Processo Administrativo SEI nº 2021-0629719

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no *site* do Tribunal:

www.tjrj.jus.br - Transparência - Transparência Institucional - Licitações – Termos contratuais, convênios e demais ajustes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO BETTINI GOMES**,
REPRESENTANTE LEGAL, em 25/03/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**, **Presidente do**
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em 25/03/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7688177** e o
código CRC **A2023C72**.